



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - TRIZIDELA DO VALE/MA  
CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: - Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 8 - Edição Nº 941 de 7 de Maio de 2021

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale  
CNPJ: 01.558.070/0001-22  
[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1530](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1530)





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 941 de 7 de Maio de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A CRER- CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS: 408/2021**

LEI Nº 408

**PROJETO GARYVALE E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS: 409/2021**

LEI Nº 409





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 941 de 7 de Maio de 2021

#### **GABINETE DO PREFEITO - LEI - CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A CRER – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS: 408/2021**

Considera de Utilidade Pública Municipal a CRER - Centro de Recuperação de Dependentes Químicos, (Vida Nova). O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

Faço saber, que a Câmara Municipal DECRETA, e eu sanciono a presente Lei: **Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o CRER - Centro de Recuperação de Dependentes Químicos, (Vida Nova), registrada no CNPJ sob nº 16.983.118/0001-17. Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MAIO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

#### **GABINETE DO PREFEITO - LEI - PROJETO GARYVALE E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS: 409/2021**

Cria o Projeto GARYVALE e estabelece Diretrizes para a Política Municipal de Promoção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

Faço saber, que a Câmara Municipal DECRETA, e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º - Fica criado o Projeto GARYVALE no Município de Trizidela do Vale.**

**Art. 2º - A empresa responsável pela limpeza pública, realizará e formulará projetos de incentivo a política a saúde dos Garis. No que diz respeito a educação psicológica e de assistência social, entre outras possíveis e necessárias, a promoção do trabalho e priorizando a qualidade de vida.**

**Art. 3º. - Na execução de qualquer serviço de limpeza urbana, os garis deverão usar equipamentos de proteção individual, definidos em regulamento, visando à prevenção de acidentes do trabalho.**

**Parágrafo Único - Cabe ao responsável pela limpeza pública municipal, providenciar um local adequado para lavar e guardar as roupas usadas diariamente pelos garis, para reduzir o potencial de risco de infecções causadas pelo manejo do lixo.**

**Art. 4º. - O Poder Público Municipal, juntamente com a comunidade organizada, desenvolverá políticas visando conscientizar a população sobre a importância da adoção de hábitos com à limpeza urbana.**

**Art. 5º. - A empresa obrigatoriamente proporcionará aos garis grande desenvoltura para trabalhar e realizar uma melhor limpeza na cidade com técnicas de limpeza como desenvolver melhor seu trabalho.**

I - Incentivar o Gari a participar de projetos e ações sociais de limpeza urbana; e,

II - A participar de projetos de reciclagem.

**Art. 6º - Disponibilizar mensalmente atendimentos médicos, odontológicos, psicológicos e de assistência social de acordo com a programação pactuada com prioridades. (Consultas e exames nas UBS).**

**Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MAIO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 941 de 7 de Maio de 2021

## EQUIPE DE GOVERNO

**DEIBSON PEREIRA FREITAS**

Prefeito(a)



**Thamirys Brandão da Conceição**

Gabinete do Prefeito



**Maria Sônia Silva Abreu**

Secretaria de Educação



**Maria Rosilene Silva**

Secretaria de Assistência Social



**Fabiana Meireles do Nascimento  
Medeiros**

Secretaria de Saúde



**Charles Pierre Galindo Bedor**

Secretaria de Planejamento e Relações  
Institucionais



**Victor Denner Vasconcelos Fernandes**

Secretaria de Finanças



**Alisson Polinelli Pascoal Costa**

Secretaria de Segurança Pública e  
Cidadania



**Lívio Barroso Maia**

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca  
Pesca



**Raimundo Gomes Fernandes Filho**

Secretaria Municipal de Meio-ambiente e  
Recursos Naturais



**José Francisco Silva**

Secretaria de Esportes



**Francisco das Chagas Melo da Silva**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



**Miguel de Abreu Zusar**

Secretaria de Infraestrutura



**Enoque de Sá Barreto Filho**

Secretaria de Administração



**Ivanilson Soares de Lima**

Controladoria Geral



**Edson Gomes Martins da Costa**

Procuradoria Geral

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1530](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1530)

